



RESOLUÇÃO PPGE CB Nº 02 2009

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação da Biodiversidade da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 53, do Regimento Geral da UESC (publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia nº19.110 de 26/04/2006), no Art. 5 da Resolução CONSEPE (nº 01/2008) e o deliberado na Reunião Ordinária do Colegiado do Programa realizada em 16/07/2009.

RESOLVE

Art. 1º - Criar normas para a realização de Estágio Docência, obrigatório para todos os discentes do PPGE CB.

Parágrafo Único – Os discentes que já possuem, pelo menos um semestre de experiência didática em ensino superior, ficam dispensados da obrigatoriedade mencionada no *caput* deste artigo, desde que solicitada dispensa no protocolo geral da UESC mediante comprovação da atividade e aprovada em plenária do colegiado.

Art. 2º - O estágio deve ser realizado em disciplina de graduação, preferencialmente associadas de alguma forma ao escopo do PPGE CB.

Art. 3º - Docentes que ministram disciplinas relativas ao escopo do PPGE CB poderão oferecer estágio docência aos pós-graduandos deste programa.

§ 1º - O oferecimento de estágio docência para mestrandos do PPGE CB não credencia o docente supervisor como pertencente ao corpo docente do PPGE CB (núcleo permanente ou colaborador).

§ 2º - O docente responsável pela atribuição de nota e entrega da pauta do estágio docência será o orientador de cada mestrando e não o supervisor do estágio docência.

§ 3º - A carga horária de supervisão do estágio não contará como carga horária para preenchimento do plano individual de trabalho (PIT) e do relatório individual de trabalho (RIT).



Programa de Pós-graduação em Ecologia e Conservação da Biodiversidade

Art. 4º - Cada discente de mestrado deverá cumprir no mínimo um semestre em estágio docência, sendo no mínimo 45 horas de atividade (um crédito) e no máximo 90 horas (dois créditos).

Parágrafo Único – Haverá, preferencialmente, três tipos de atividades didáticas a serem cumpridas no estágio docência que deverão ser realizadas equitativamente em termos de carga horária.

I - assistência às aulas ministradas pelo professor.

II - preparação de aulas teóricas ou práticas.

Apresentação da aula em sala, laboratório ou campo.

III - realizar atividades de avaliação dos graduandos através da preparação e correção de exercícios ou questões em provas. Quando solicitado, oferecer horários extraclasse para sanar dúvidas.

Art. 5º - As aulas ministradas por pós-graduandos em estágio docência em disciplinas de graduação não deverão ultrapassar 20% do total da carga-horária da disciplina.

Art. 6º - As aulas apresentadas por pós-graduandos deverão ser acompanhadas presencialmente pelo supervisor do estágio de docência

Art. 7º - Casos omissos deverão ser decididos em plenária do colegiado do PPGECEB.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 16 de julho de 2009.

**FERNANDA AMATO GAIOTTO
COORDENADORA DO PPGECEB**